



LEI Nº. 1.603/2013

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

12 de novembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2011 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.

§ 1º. Devido ao caráter contínuo dos projetos com transferências de recursos da União ou do Estado tratados nesta Lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração pelo período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período." (NR)

"Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo que o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pelo Regime Jurídico Administrativo." (NR)

Art. 2º. O Quadro de Vagas, A-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e as Atribuições de Funções, vinculados aos Anexos I e II da Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, passam a vigorar conforme os Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor	02	40 horas semanais	2.732,14	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia
Instrutor de Artesanato	05	40 horas semanais	1.017,53	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Instrutor de Informática	01	40 horas semanais	1.017,53	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Ajudante de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	833,02	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	833,02	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Operador de Programas Sociais	01	40 horas semanais	1.066,25	Ensino Médio/Curso Informática

Fonte: Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (Ajudante de serviços Gerais e Cozinheiro).



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

"....."

5. Cargo: Operador de Programas Sociais

5.1."